

**APROVADO**  
**Unanimidade**  
**EM 12/09/2019**

PROJETO DE LEI N° 077 /2019



**Presidente**

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia municipal de luta da pessoa com deficiência a ser celebrado no dia 21 de setembro, no município de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** - Fica Instituída também a Semana Municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiências, a ser celebrado na terceira semana do mês de setembro.

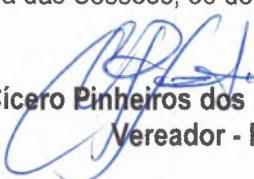
**Art. 3º** - O Poder Executivo através das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Infraestrutura, deverão promover as seguintes atividades:

- I. Palestras sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Atividades para incentivo da prática de esportes;
- III. Ações de saúde voltada para as Pessoas com Deficiência;
- IV. Eventos escolares que trabalhem a inclusão de alunos com deficiência e discutam o tema "Educação Especial";
- V. Apoiar as discussões e melhores políticas públicas voltadas as Pessoas com Deficiência, por meio do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD; e
- VI. Discussões de obras municipais que garantam mais acessibilidade as Pessoas com Deficiência.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, e/ou suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2019.

  
**Cícero Pinheiros dos Santos Junior**  
Vereador - PTB

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



[WWW.SAOLOURENCOMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCOMATA.PE.LEG.BR)



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM